



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N. Em ... de ... de 1965.

DECRETO Nº 162, DE 02 DE JANEIRO DE 1965.

"Renova o contrato de prestação de serviços do Senhor Severino José da Silva"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

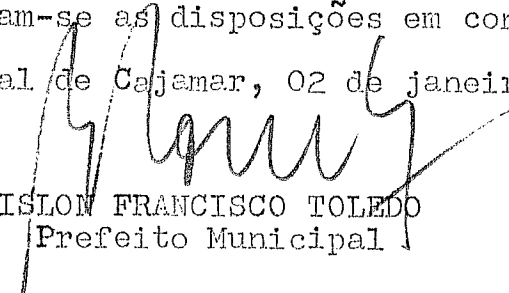
DECRETA: -

Artigo 1º) - Fica renovado em caráter provisório, o contrato de prestação de serviços do Senhor Severino José da Silva, para exercer o cargo de Conserveiro da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mediante a referência "2", da Lei nº 164, de 10-07-1964, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com vigência até 31 de dezembro do corrente exercício, de conformidade com a renovação contratual realizada nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1965


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.


EUTRÓPIO JACÓ TARÇILIO BISCUOLA
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N. Em ... de ... de 1965.

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o Senhor Severino José da Silva, para o fim que nele se declara.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Cajamar, de um lado o Senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o Senhor SEVERINO JOSÉ DA SILVA, denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do Senhor Severino José da Silva, para em caráter provisório exercer o cargo de Conserveiro da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mediante a referência "2", da Lei nº 164, de 10-07-1964, a título de gratificação;
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data até 31 de dezembro do corrente exercício, de conformidade com o Decreto de nº 162, baixado nesta data pelo Senhor Chefe do Executivo Municipal;
- III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE;
- IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1965.

ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

SEVERINO JOSÉ DA SILVA
Contratado



TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª Severino Gaudino da Silva